ID: A08C0624AE214

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO: Nº 001. 0000739/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS TDIC NO AMBIENTE ESCOLAR (PLATAFORMA DE ENSINO) DA REDE MUNICIPAL MANOEL MONTORIO GOMES E LUÍS ALVES DE CARVALHO DE MARCOS PARENTE-PI, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, **Willy Vieira de Meneses**, nomeado pela Portaria nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**, realizado em 11/10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para implementação das TDIC no ambiente escolar (plataforma de ensino) da rede municipal Manoel Montorio Gomes e Luís Alves de Carvalho de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão as empresas:

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45324348/000172, sediada à Rua Fernando Marques 711, cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCIDIO DE LIMA CAMPELO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1013517O6 e do CPF n.º 64358070353, vencedora com o valor global de R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente-PI contendo os serviços abaixo: 1. Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) como ferramenta de ensino das TDCIs 40 Kit de Robotica Educacional - STEAM 2. Combos de Materiais Didáticos para professores - Manual do professor. 40 Combos de Materiais Didáticos para alunos - Material de apoio pedagógico para aluno. 1 Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem. 120 h. Palestras para alunos e professores 240 h Formação continuada de professores para o ensino das TDCIs. 80 h Avaliação de fluência digital para professores e alunos	12	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00
	1 1. Aplicativo de cursos para android			

Sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Marcos Parente (PI), 11 de outubro de 2022.

Willy Vieira de Meneses
Pregoeiro

ID: 9BE0EE4212084

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000739/2022
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS TDIC NO AMBIENTE ESCOLAR (PLATAFORMA DE ENSINO) DA REDE MUNICIPAL MANOEL MONTORIO GOMES E LUÍS ALVES DE CARVALHO DE MARCOS PARENTE-PI, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Pregoeiro: Willy Vieira de Meneses
Data Adjudicação: 11/10/2022
Homologação: 11/10/2022
Secretário Municipal de Educação: Pedrina Messias dos Santos
Prefeito Municipal:Gedison Alves Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente-PI, contendo os serviços abaixo: 1. Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) como ferramenta de ensino das TDCIs. 40. Kit de Robotica Educacional - STEAM. .. Combos de Materiais Didáticos para professores - Manual do professor. 40. Combos de Materiais Didáticos para alunos - Material de apoio pedagógico para aluno. .. Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem. 120 h. Palestras para alunos e professores. 240 h. Formação continuada de professores para o ensino das TDCIs. 80 h. Avaliação de fluência digital para professores e alunos. 1. Aplicativo de cursos para android	12	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00
	VALOR TOTAL : R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais)			

LICITANTE	[redacted]
REPRESENTANTE	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.351706 e do CPF n.º 64358070353
CNPJ	45324348/000172
CONTATO	89) 3103-5733
ENDEREÇO	rua Fernando Marques, nº 711
CIDADE	Floriano - PI

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org

ID: 79F989DD68264

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO: Nº 001. 0000739/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARCOS PARENTE - PI, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, acerca do Procedimento para **contratação de empresa para implementação das TDIC no ambiente escolar (plataforma de ensino) da rede municipal Manuel Montorio Gomes e Luís Alves de Carvalho de Marcos Parente- PI. conforme edital e anexos**, realizado em 11 de outubro de 2022. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor dos licitantes:

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45324348/000172, sediada à Rua Fernando Marques 711, cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUCIDIO DE LIMA CAMPELO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1013517O6 e do CPF n.º 64358070353, vencedora com o valor global de R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente-PI, contendo os serviços abaixo: 1. Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) como ferramenta de ensino das TDCIs. 40. Kit de Robotica Educacional - STEAM. 2. Combos de Materiais Didáticos para professores - Manual do professor. 40. Combos de Materiais Didáticos para alunos - Material de apoio pedagógico para aluno. 1. Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem. 120 h. Palestras para alunos e professores. 240 h. Formação continuada de professores para o ensino das TDCIs. 30 h. Avaliação de fluência digital para professores e alunos 1. Aplicativo de cursos para android	12	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666-93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Marcos Parente (PI), 11 de outubro de 2022.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0002-96 / primeiroparente2021@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

ID: 2ED44FA43D0A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
PROCESSO: Nº 001. 0000766/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE E SUAS SECRETARIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, **Willy Vieira de Menezes**, nomeado pela Portaria nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022**, realizado em 07/11/2022, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em cursos de capacitação e produção de eventos de pequeno e médio porte para atender a prefeitura municipal de Marcos Parente e suas secretarias, conforme edital e anexos. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão as empresas:

CACTUS PRODUCOES PUBLICIDADE E ASSESSORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.439.119/0001-26, com sede na Rua Emidio Rocha, 1243 - Manguinha - Floriano - PI CEP 64800-235, vencedora com o valor global de R$ 147.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Nº	AÇÕES	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURSO DE SUSHI	O curso "A Arte do Sushi" é voltado para amantes da culinária japonesa que desejam aprender mais sobre as técnicas dos sushimen e também para profissionais, iniciantes ou não, que desejam dominar a técnica do sushi e sashimi para aplicar a carreira e a vida profissional, presencial ou remoto. Entrega de Certificados. Carga horária de 15hs com 01 participante	02	2.610,00	5.220,00
2	CURSO DE HAMBURGUERIA ARTESANAL -	Compreender a legislação e as boas práticas para serviços de alimentação sobre a higiene pessoal, riscos de contaminação cruzada e multiplicação de microorganismos e descarte de resíduos - técnicas de armazenamento e congelamento de ingredientes; conceito de Mise en Place; utensílios, cálculos de insumos e procedimentos de pré-preparo para as produções culinárias - pontos de cocção da carne: mal passado, ao ponto e bem passado - blend de carnes (percentual de gordura e tipos de cortes) - hamburgueres de carnes, peixes, vegetais e grãos - técnicas de preparo de diferentes molhos e pães - técnicas de montagem e harmonização dos ingredientes CARGA HORARIA 16H/A	02	3.626,00	7.252,00
3	CURSO DE COLORIMETRIA	Domínio de técnicas e formulações de tintas e matizadores, dosagens e aplicação dos tons	02	2.293,00	4.586,00
	CAPILAR -	leitura das cores, cobertura de fios brancos, formulação e preparação da cor permanente, tonalizantes, gloss e descoloriantes. Carga horária 16hs/a			
4	CURSO DE QUÍMICA CAPILAR – TÉCNICAS DE ALIZAMENTO -	profissional de salão de beleza saiba aplicar o produto de maneira adequada, desembaraçar os fios sem prejudicá-los e escová-los da melhor maneira. Progressiva, selagem, Botox e alisamento. Carga horária 16h/a	02	2.293,00	4.586,00
5	CURSO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL -	Curso de Qualificação Profissional, na modalidade presencial, voltado para pessoas interessadas em atuar na área de beleza, atuando em salões ou por conta própria, como autônomo, diferentes técnicas de maquiagem elaboradas em uma mistura de luz e sombra nos olhos, projetando cores e texturas nos diversos tipos de pele. Você realizará correções e criará novos estilos no delineamento de maquiagens voltadas para eventos sociais (casamentos, formaturas e 15 anos), e para produções de moda. Carga horária 16hs/a com 10 vagas	02	2.610,00	5.220,00
6	CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA	Tipos de Rosto, Posicionamento e Efeitos em Sobrancelhas e Olhos, Design de Sobrancelhas, Contorno e Preenchimento da Sobrancelha, são os principais conteúdos desenvolvidos dentro do curso. Carga horária 16 h/a, para 20 vagas divididas	02	2.500,00	5.000,00
7	OFICINA DE TEATRO PARA JOVENS E CRIANÇAS DO SCFV -	Oficina de Teatro – envolvendo jovens e Adolescentes das zonas de risco atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ZONA URBANA e RURAL. Participação de 20 alunos	12	2.016,00	24.192,00
8	OFICINA DE DANÇA MODERNA PARA JOVENS E CRIANÇAS DO SCFV -	Oficina de dança Moderna – envolvendo jovens e Adolescentes das zonas de risco atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - ZONA URBANA Participação de 20 alunos.	12	2.016,00	24.192,00
9	PROJETO ESPECIAL DIA DAS MÃES -	Espetáculo de Dança e Teatro, com produção de figurino, Cenário e adereços para gravação de vídeo audiovisual (cinema) para ser publicado nas redes sociais, com Jovens e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Ornamentação de espaço para encontro das mães dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	01	8.833,00	8.833,00
10	PROJETO – AÇÃO DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	Produção de Vídeo (audiovisual – Cinema), com a temática "COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL", para ser publicado nas redes sociais e canais da SEMDAS, com a participação de Jovens e adolescentes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.	01	3.000,00	3.000,00
11	PROJETO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Produção de palestras, rodas de vivência e intervenções sociais sobre o tema da consciência negra, culminando com desfile da beleza negra.	02	8.800,00	17.600,00
12	PROJETO: FESTIVAL DE CANTORES DE MARCOS PARENTE	Festival de Cantores, valorizando os artistas locais, com produção e premiação. Será disponibilizado músicos para acompanhamento	02	8.233,00	16.466,00

(Continua na página seguinte)

CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI**, E A EMPRESA **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS TDIC NO AMBIENTE ESCOLAR.**

Aos 11 (onze) do mês de outubro do ano de dois mil e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.133/0001-96 com sede situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº 00145, centro, CEP:64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45324348/000172, sediada à rua Fernando Marques 711, cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Lucidio De Lima Campelo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 101351706 e do CPF n.º 64358070353 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 033/2022 e processo nº 001.0000739/2022 observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresas para contratação de empresa para implementação das TDIC no ambiente escolar (plataforma de ensino) da rede municipal Manoel Montorio Gomes e Luís Alves de Carvalho de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Contratação de pessoa juridica para implementação das TDIC no Ambiente Escolar (Plataforma de Ensino) junto a Secretaria Municipal de Marcos Parente-PI, contendo os serviços abaixo: 1. Ambiente Virtual de aprendizagem (AVA) como ferramenta de ensino das TDCIs. 40. Kit de Robótica Educacional - STEAM. 2. Combos de Materiais Didáticos para professores – Manual do professor. 40. Combos de Materiais Didáticos para alunos – Material de apoio pedagógico para aluno. 1. Implantação técnica do sistema virtual de aprendizagem. 120 h. Palestras para alunos e professores. 240 h. Formação continuada de professores para o ensino das TDCIs. 30 h. Avaliação de fluência digital para professores e alunos. 1. Aplicativo de cursos para android	12	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL : **R$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).**					

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 600, 621	04.122.0007.2009.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0061.2037.0000	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12(doze) meses,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Educação** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3° do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o Raniere Sousa das Chagas com CPF nº 044.787.067-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2022 processo nº 001.0000739/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 11 de outubro de 2022.

GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353 Assinado de forma digital por GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353 Dados: 2022.10.11 16:44:43 -03'00'

Gedison Alves Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CONTRATANTE

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO: 64358070353 Assinado digitalmente por LUCIDIO DE LIMA CAMPELO:64358070353 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=36710352000120, OU=videoconferencia, CN=LUCIDIO DE LIMA CAMPELO:64358070353 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-10-11 16:54:19 Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ : 45324348/000172
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) Raimunda Nonata de C. Ferreira RG/CPF 056.352.953-35
2º) Antressa Vieira Guimarães RG/CPF 056.622.663-44